



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30 DE 08 DE MAIO DE 2018 (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/17) (COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES)

Dispõe sobre a concessão do Prêmio Escotista Mário Covas de Ação Voluntária do ano de 2017, nos termos da Resolução nº 02/2003.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Escotista Mário Covas Júnior de Ação Voluntária referente ao ano de 2017, com base na Resolução nº 02 de 25 de fevereiro de 2003, nos termos e indicações abaixo:

a) Troféu Escotista Mário Covas Júnior de Ação Voluntária, conforme previsto no inciso I, art. 3º da Resolução nº 02/2003, para:

I - Projetos de Leitura, Antônio José Laé de Souza.

b) Medalha Escotista Mário Covas Júnior de Ação Voluntária, conforme inciso II, art. 3º da Resolução nº 02/2003, para:

I - Sr. Chefe Escoteiro Fábio Alves Meirelles;

II - Sr. Chefe Escoteiro Artur Berberian Filho.

c) Salva com as efígies da Câmara Municipal de São Paulo e do governador Mário Covas Júnior, conforme inciso III, art. 3º da Resolução nº 02/2003 para:

I) Jovem Escoteira Ana Luiza Cintra Pryzant;

II) Jovem Escoteira Isabella Cristina Cardoso França;

III) Jovem Escoteira Juliana Ferreira Batista.

Art. 2º A entrega se dará em sessão solene previamente convocada especialmente para este fim pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de maio de 2018.

MILTON LEITE, Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de maio de 2018.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/05/2018, p. 92 c. 1-2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.